



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.591

DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Cria o banco de dados para mapeamento da criminalidade organizada, dispõe sobre a forma de encaminhamento de dados, informações e manifestações processuais pelos membros do Ministério Público à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XVI, da [Res. GPGJ nº 1.574, de 24 de março de 2010](#)¹, que determina que à Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro incumbe solicitar e receber dos membros e órgãos do Ministério Público dados, informações e manifestações processuais para a instrução de banco de dados;

CONSIDERANDO os objetivos traçados nos encontros de Gestão Estratégica, que direcionam a atividade do Ministério Público fluminense para o combate à criminalidade organizada, contando com sistemas de informação e bases de dados adequados;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público de criar instrumento de inteligência apto a auxiliar os órgãos e membros na atividade de planejamento do combate ao crime organizado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da forma de encaminhamento dos dados pelos membros e órgãos do Ministério Público à Coordenadoria de Segurança e Inteligência;
e

CONSIDERANDO o que consta no Proc. MPRJ nº 2010.00278494,

¹ Res. GPGJ nº 1.574 /2010: “Art. 2º – Ao Coordenador de Segurança e Inteligência, dentre outras atribuições conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça, incumbe: (...) XVI – solicitar e receber dos membros e órgãos do Ministério Público, dados, informações e manifestações processuais para a instrução de banco de dados;”



RESOLVE

Art. 1º – Os membros e órgãos do Ministério Público poderão encaminhar à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, pelo e-mail csi.bancodedados@mp.rj.gov.br, dados, informações, termos de depoimentos, atas de audiência e manifestações processuais sobre atividades ilícitas relacionadas a crimes praticados em organização criminosa, em especial:

- I – homicídio (art. 121, caput, § 1º e § 2º, do CP);
- II – seqüestro (art. 148, caput, § 1º e § 2º, do CP);
- III – roubo (art. 157, caput, § 1º, § 2º e § 3º, do CP);
- IV – extorsão (art. 158, caput, § 1º e § 2º, do CP);
- V – extorsão mediante seqüestro (art. 159, caput, § 1º, § 2º e § 3º, do CP);
- VI – receptação (art. 180, caput, § 1º, § 2º, § 3º, do CP);
- VII – quadrilha (art. 288, caput e parágrafo único, do CP);
- VIII – crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);
- IX – crimes previstos na Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); e
- X – crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).

Art. 2º – Os membros e órgãos do Ministério Público interessados em realizar pesquisas sobre o conteúdo das informações do banco de dados a que se refere o art. 1º, ou sobre outros bancos de dados conveniados com o Ministério Público, poderão formular a solicitação diretamente à Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2010.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.591</u>
Data:	01/06/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 02/06/2010</u>
Publicação:	02/06/2010
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	MPRJ nº.2010.00278494
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Segurança e Inteligência
Assunto:	-
Resumo:	A Resolução cria o banco de dados para mapeamento da criminalidade organizada; e dispõe sobre a forma de encaminhamento, por membros e órgãos à Coordenadoria de Segurança e Inteligência - CSI, de informações e manifestações processuais inerentes a crimes praticados em organização criminosa.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	<u>Coordenadoria de Segurança e Inteligência / CAO Criminal / CAO Investigação Penal / GAECO</u>
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-